



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
E A PESSOA JURÍDICA FERNANDO LUIZ DE MORAES 32692231880.

CONTRATO Nº 13/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 MESES

INÍCIO: 20/12/2022

TÉRMINO: 19/04/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrito no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, **JORGE LUIS LEPINSK**, portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **FERNANDO LUIZ DE MORAES 32692231880**, inscrita no CNPJ sob nº 22.364.615/0001-30, com sede na Rua Romulo Padovez, nº 269, Jardim João Paulo, S. José do Rio Preto -SP, CEP: 15051-180, neste ato representada por **FERNANDO LUIZ DE MORAES**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 05/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 4.642, de 18 de janeiro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, e posteriores alterações, firmem o presente contrato, com as seguintes cláusulas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

## 1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de solução para o controle de acesso de pessoas e veículos às dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, com o fornecimento e a instalação de equipamentos e materiais, de acordo com as especificações contidas no termo de referência do Edital do Pregão Presencial 05/2022.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DA SUJEIÇÃO:

- 2.1. As partes se sujeitam às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento.

## 3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, com início na data de 20/12/2022 e encerramento em 19/04/2023.

## 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 4.1. O prazo de execução do objeto contratado é de **60 (sessenta) dias**, contados do envio da solicitação, no seguinte endereço: Rua Humaitá, nº 1.167 – Centro – Indaiatuba – SP – CEP 13.339-140.

## 5. DO PREÇO:

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **7. DO REAJUSTE:**

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **8. DA RESCISÃO:**

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

8.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

## **9. DAS ALTERAÇÕES:**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

11.1. As responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. Multa de:

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

- 12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **13. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 13.1. Todos os serviços constantes deste contrato serão fiscalizados pelo Servidor **PEDRO AUGUSTO LANZA DE PAULA**, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de gestão, orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

## **15. DOS CASOS OMISSOS:**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

## **16. DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

## **17. DO FORO:**

17.1. O Foro da Comarca deste Município fica eleito como competente para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas da presente contratação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes concordes com as cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento contratual, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Indaiatuba (SP), aos 20 de dezembro de 2022.

**JORGE LUIS LEPINSK**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**


**CONTRATANTE**

**FERNANDO LUIZ DE MORAES 32692231880**


**FERNANDO LUIZ DE MORAES**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
Pedro Augusto de Lanza de Paula

CPF: [REDACTED]

  
Douglas Marçal Calimerio

CPF: [REDACTED]





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

## ANEXO I

### PLANILHA DE ITENS E VALORES CONTRATADOS

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACESSO 1 RUA ADEMAR DE BARROS Nº 712	Totem Veicular	02 unid.	R\$ 2.447,50	R\$ 4.895,00
		Leitor facial de 3.000 faces	02 unid.	R\$ 3.182,50	R\$ 6.365,00
		Semáforo de Led verde e vermelho	02 unid.	R\$ 514,50	R\$ 1.029,00
		Central de Laço Indutivo de 2 canais	01 unid.	R\$ 1.592,00	R\$ 1.592,00
		Laço indutivo impermeável	02 unid.	R\$ 918,00	R\$ 1.836,00
		Nobreak 1.500VA	01 unid.	R\$ 3.671,00	R\$ 3.671,00
		Software de controle de acesso	01 unid.	R\$ -	R\$ -
2	ACESSO 2 RUA HUMAITÁ S/Nº	Central de Laço Indutivo de 2 canais	01 unid.	R\$ 1.592,00	R\$ 1.592,00
		Laço indutivo impermeável	02 unid.	R\$ 918,00	R\$ 1.836,00
		Controladora CLP programada	01 unid.	R\$ 1.102,00	R\$ 1.102,00
		Antena TAG- distância mínima de alcance: 6m	02 unid.	R\$ 3.976,00	R\$ 7.952,00
		Semáforo de Led verde e vermelho	02 unid.	R\$ 514,50	R\$ 1.029,00
		Nobreak 1.500VA	01 unid.	R\$ 3.671,00	R\$ 3.671,00
		Etiqueta veicular -TAG	40 unid.	R\$ 30,60	R\$ 1.224,00
3	ACESSO 3 RUA TUIUTI S/Nº	Central de Laço Indutivo de 2 canais	01 unid.	R\$ 1.592,00	R\$ 1.592,00
		Laço indutivo impermeável	02 unid.	R\$ 918,00	R\$ 1.836,00
		Controladora CLP programada	01 unid.	R\$ 1.102,00	R\$ 1.102,00
		Antena TAG- distância mínima de alcance: 6m	02 unid.	R\$ 3.976,00	R\$ 7.952,00
		Semáforo de Led verde e vermelho	02 unid.	R\$ 514,50	R\$ 1.029,00
		Nobreak 1.500VA	01 unid.	R\$ 3.671,00	R\$ 3.671,00
		Etiqueta veicular -TAG	40 unid.	R\$ 30,60	R\$ 1.224,00
4	SERVIÇOS	Passagem do cabeamento por infraestrutura seca preexistente	01 serv.	R\$ 2.294,00	R\$ 2.294,00
		Instalação de Software (Servidor)	02 serv.	R\$ 187,50	R\$ 375,00
		Serviço de treinamento de 12 operadores	01 serv.	R\$ 1.189,00	R\$ 1.189,00
		Instalação de Software (Estação de Trabalho)	02 serv.	R\$ 333,50	R\$ 667,00
		Serviço de instalação geral dos equipamentos	01 serv.	R\$ 3.275,00	R\$ 3.275,00
SOMA					R\$ 64.000,00

*[Handwritten signatures and initials]*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

## **ANEXO II**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**CONTRATADO: FERNANDO LUIZ DE MORAES 32692231880**

**CONTRATO Nº 05/2022**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de solução para o controle de acesso de pessoas e veículos às dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, com o fornecimento e a instalação de equipamentos e materiais, de acordo com as especificações contidas no termo de referência do Edital do Pregão Presencial 05/2022.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa ;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba 20 de dezembro de 2022

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE LUIS LEPINSK

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JORGE LUIS LEPINSK

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: JORGE LUIS LEPINSK

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: FERNANDO LUIZ DE MORAES

Cargo: Proprietário

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JORGE LUIS LEPINSK

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **PEDRO AUGUSTO LANZA DE PAULA**

Cargo: Agente Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Pedro Augusto Lanza de Paula

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Despachos da fase interna

Nome: **JOÃO ADOLFO DO CARMO**

Cargo: Agente Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: **ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA**

Cargo: Procurador Jurídico

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro

Nome: **NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE**

Cargo: Agente Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*